PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED 2191 DE 26/05/07 a 28/05/07 pag. 10

Procuradoria Jurídica do Município

LEI N.º 1551/2007

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 1390/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **MARIA IZAURA DIAS ALFONSO,** Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Altera o artigo 1º e o Artigo 4º da Lei Municipal 1.390/2005, que passarão a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer como Órgão Municipal de Trânsito, o Departamento Altaflorestense de Trânsito (D.A.F.T) e designar o Chefe do mesmo, para responder pelo trânsito na sua circunscrição.

§ Único - O D.A.F.T, ficará responsável pela contratação de agentes da Autoridade de Trânsito, através de concurso Público, com objetivo de cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito observando-se os procedimentos estabelecidos na legislação Federal, Estadual e Municipal.

.....

Art. 4º – A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, será composta por 03 (três) integrantes, obedecidos os seguintes critérios para a sua composição;

I - Ter um integrante, com conhecimento na área de trânsito, com, no mínimo, nível médio de escolaridade;
II - Ter representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade;
III - Ter representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito;

.....

Art. 2º - Fica suprimido o Artigo 10 da Lei Municipal n.º 1390/2005.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT, em 23 de maio de 2007.

MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal